

Autorização para a prestação de Serviços Externos de Saúde do Trabalho

Processo n.º

0	2	7	1
---	---	---	---

 /

2	0	0	9
---	---	---	---

Decisão de autorização n.º

0	7	8
---	---	---

 /

2	0	1	1
---	---	---	---

A Medipreve – Medicina do Trabalho

Sede Rua Castilho 13 D – 8.º C – 1250 – 066 Lisboa

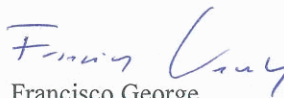
é concedida autorização para o exercício da actividade de saúde do trabalho nos termos do art.º 84 e art.º 93 da Lei 102/2009, na modalidade de serviços externos, a partir da presente data e por tempo indeterminado, com as seguintes especificações:

- a) Actividade no sector industrial
- b) Actividade no sector comércio e serviços
- c) Actividade de risco elevado:

- Trabalhos em obras de construção, escavação, movimentação de terras, túneis, com riscos de quedas de altura ou de soterramento, demolições e intervenção em ferrovias e rodovias sem interrupção de tráfego.
- Actividades que impliquem a exposição a radiações ionizantes.
- Actividades que impliquem a exposição a agentes cancerígenos mutagenicos ou tóxicos para a reprodução.
- Actividades que impliquem a exposição a agentes biológicos do grupo 3 ou 4
- Trabalhos que envolvam exposição a sílica.

Esta entidade prestadora fica obrigada a comunicar à Direcção-Geral da Saúde as alterações que afectam a natureza jurídica e o objecto social ou que digam respeito à localização da sede ou seus estabelecimentos ou reportem a alterações qualitativas e quantitativas dos Técnicos de Saúde ou do funcionamento do Serviço de Saúde do Trabalho.

Lisboa, 2 de Junho de 2011


Francisco George
Diretor-Geral da Saúde